PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 47/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 145.172,52 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 – Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária: 12012 - Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Funcional-programática: 20.606.2
Ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/744
Valor: R$ 145.172,52

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 5000 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 5005 - Secretaria da Fazenda
Funcional-programática: 4.123.1
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria da Fazenda
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/32
Valor: R$ 145.172,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de março de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 020/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 145.172,52 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para suprir despesas com a assistência técnica e extensão rural. O valor a ser remanejado para a Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2018.
A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação da Secretaria Municipal da Fazenda cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.
Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.
Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município